



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP.

PROCESSO CM Nº 3023/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente "**CREDENCIADORA**", e do outro lado, na qualidade de "**CREDENCIADA**" a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD – SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 81.099.491/0001-71, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 2268, Bairro Jardim Itália, CEP: 85950-000, Palotina-PR, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. **VALDECI RIGHI**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 4.607.258-8 e do CPF nº 826.415.959-15, e o Sr. **ALISSON SCHACH**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 5.111.650-0 e do CPF nº 024.281.579-06, ambos residentes à Rua Avenida Presidente Kennedy, nº 2268, Bairro Jardim Itália, CEP: 85950-000, Palotina-PR, e-mail: coop0726_juridico@sicredi.com.br, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento com fulcro na Lei nº 8.666/93 no que for aplicável a espécie, e ainda combinada com as demais normas de direito pertinentes e no que consta no **Processo Administrativo CM. n.º 3023/2023, Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Termo de Credenciamento nº 01/2023**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo de credenciamento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, através de celebração de Termo de Credenciamento, conforme especificações constantes neste Edital e no Ato nº 5945 de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo Primeiro: Por meio do presente Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA opta por ofertar crédito pessoal para os seguintes grupos:

(X) Servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes);

(X) Ocupantes de cargos em comissão;

(X) Ocupantes de cargos eletivos;

Parágrafo Segundo: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da **CREDENCIADORA** será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: A totalidade dos descontos efetuados na remuneração mensal obedecerá aos limites previstos Ato nº 5945 de 05 de setembro de 2022 e suas alterações ou àquele que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA:

I - Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo de Credenciamento, mediante recibo;

II - Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da **CREDENCIADA**;

III - repassar à **CREDENCIADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;

IV - Informar a data do crédito de salário dos servidores;

V - Comunicar à **CREDENCIADA**, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

VI - Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

VII - indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da **CREDENCIADA**, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

VII - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 com suas alterações subsequentes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

I – Conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da **CREDENCIADORA** respeitadas as condições mínimas estabelecidas neste Termo de Credenciamento;

II - Notificar o servidor que deverá entrar em contato com a **CREDENCIADA**, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

III - Encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da **CREDENCIADORA**, preferencialmente, para o e-mail: **rh@camarascsp.gov.br**, até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao desconto, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a **CREDENCIADA**, que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado, e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF, ou, presencialmente, na forma física, na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na av. Goiás, 600 - Santo Antônio, CEP: 09521-310, São Caetano do Sul – SP.

IV – Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação de servidores, de acordo com as informações e solicitações da **CREDENCIADORA** nas situações previstas neste Termo de Credenciamento;

V - Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VI – Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a **CREDENCIADORA**, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo.

VII - Garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/18;

VIII – Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709/18;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

IX – Comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança ou de situações nas quais haja descumprimento das normas protetivas dos dados pessoais, além de adotar as providências cabíveis no prazo adequado.

X – Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS:

O crédito de salário dos servidores da **CREDENCIADORA** ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, podendo esta alterá-la de forma superveniente, nos termos do Ato nº 5.930 de 14 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, **com início em 06 de setembro de 2023 e término em 05 de setembro de 2028**, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA:

A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a **CREDENCIADA** deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado à **CREDENCIADA** suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

- a) a **CREDENCIADORA** não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao desconto;
- b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga a **CREDENCIADORA** de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Terceiro: O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

Este documento foi assinado digitalmente por Alisson Schach e Valdeci Righi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EEBE-64B3-C9F5-5713.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela **CREDENCIADORA**, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

Parágrafo Único: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADORA:

A **CREDENCIADORA** não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela **CREDENCIADA**, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO:

A gestão deste Termo de Credenciamento por parte da **CREDENCIADORA** será exercida pela Diretoria de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria.

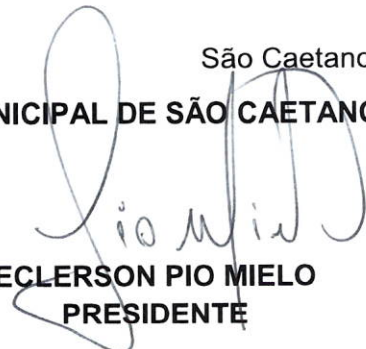
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Será competente o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

São Caetano do Sul, 06 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL


ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

Este documento foi assinado digitalmente por Alisson Schach e Valdeci Righi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EEBE-64B3-C9F5-5713.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

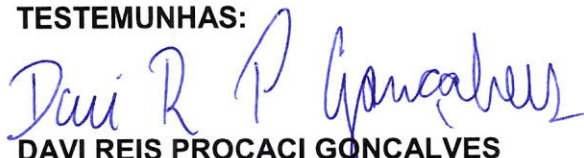
VALDECI RIGHI

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD –
SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**

ALISSON SCHACH

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD –
SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP**

TESTEMUNHAS:


DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0


ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EEBE-64B3-C9F5-5713> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EEBE-64B3-C9F5-5713



Hash do Documento

12D00874FAF7947793C0D04A56B2EC4496E17370477AE90C12A0C6362BF6D61C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2023 é(são) :

☒ Alisson Schach (Diretor de Operações) - 024.281.579-06 em
06/09/2023 16:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Valdeci Righi (Gerente de Operações) - 826.415.959-15 em
06/09/2023 09:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

